



CULTURA

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Unidade de Gestão de Cultura, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito e obrigações, bem como que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de minha imagem.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Jundiaí, de de 2020.

Assinatura do Autor (a)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE USO DE OBRA DE TERCEIROS
(Preencher se está utilizando obra de terceiros)

Eu,....., inscrito(a) no CPF sob nº, portador(a) da cédula de identidade RG nº, DECLARO para fins de cumprimento da lei de direitos autorais, direitos de imagem e ao item 09 do Edital, ser o único e exclusivamente responsável por quaisquer direitos e obrigações do autor das obras abaixo listadas, por mim utilizadas e inscritas, isentando o MUNICÍPIO de eventuais obrigações decorrentes da publicação em quaisquer meios e suportes existentes, inclusive no site da Unidade de Gestão de Cultura, bem como a reprodução em outras publicações, a comunicação ao público, a edição ou adaptação e a distribuição das obras acima relacionadas que fazem parte de minha participação no Edital para seleção de espetáculos teatrais.

(Chamamento Público Nº 006/2020), da Unidade de Gestão de Cultura do

Município de Jundiaí.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Jundiaí, de de 2020.

Assinatura



Prefeitura
de Jundiaí



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI
EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020
DESPACHO DECISÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE
CADASTRO E SELEÇÃO FINAL**

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020 - Edital de credenciamento com fundamento no inciso II, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, para adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, cujas atividades foram fortemente impactadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19) e demais legislações de regência a matéria.
Processo Administrativo N. 14.499-4/2020-1;

A Comissão de Análise de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 03, de 04 de novembro de 2020, do art. 16, do Decreto Municipal N. 29.339/2020 e do item 6 do Edital;

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento e Seleção, publicado na Imprensa Oficial do Município em 02 de dezembro de 2020 - Edição 4831;

CONSIDERANDO que não houve impugnações e interposição de recursos no prazo legal concedido (item 6.4 do Edital);

RESOLVE

a) SELECIONAR os inscritos a seguir relacionados:

GRANDE PORTE		
Nome / Razão Social	ID	Classificação
Alfa 2 Estúdio Cursos Artísticos	353	Grande Porte
Aline Lais Federige	637	Grande Porte
Associação VIDA.COM	257	Grande Porte
Ateliê Casarão	439	Grande Porte
Baillare Estudio de dança	524	Grande Porte
Caroline Ungaro	276	Grande Porte
Clube Recreativo Cultura Beneficente 28 de Setembro	683	Grande Porte
Eleve - Circo e Arte Ltda ME	822	Grande Porte
Espaço Cultural Caxambu	689	Grande Porte
Fidem Arte em Dança Ltda	372	Grande Porte
Gabinete de Leitura Ruy Barbosa	661	Grande Porte
Gustavo Diniz de Faria 32551542863	512	Grande Porte
Instituto Iê Aruandê	675	Grande Porte
JF cenografia	345	Grande Porte
Jo Martin Artes Cênicas S/C Ltda ME	254	Grande Porte
La Bella Arte Espaço Cultural	721	Grande Porte
Lux Produções Artísticas EIRELI	230	Grande Porte
M A G Giupponi	417	Grande Porte
Respeitável Público Performances Artísticas LTDA	259	Grande Porte
Rosangela C. Mesquita Torrezin / Companhia Paulista de Artes	605	Grande Porte
Studio Wellness / Studio Wellness LTDA ME	261	Grande Porte
T.Som Locação de Aparelhos de Som para Eventos Ltda. ME	796	Grande Porte
Tomada Cultural Produções EIRELI	287	Grande Porte
MÉDIO PORTE		



CULTURA



Prefeitura
de Jundiá



Prefeitura
de Jundiá



**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI
EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

Nome / Razão Social	ID	Classificação
Ana Paula de Aguiar/ Ana Paula de Aguiar22554035873	818	Médio Porte
Atelie Roberto Silva	529	Médio Porte
FLAVIA CRISTINA DE LIMA	585	Médio Porte
NATALIA HELENA FERRAZ DO MONTE CARMELLO SIMAO 34401599810	823	Médio Porte
PEQUENO PORTE		
Nome / Razão Social	ID	Classificação
Academia de Dança Dance Company	347	Pequeno Porte
Associação Musical São João Batista	681	Pequeno Porte
BIANCA LEME TEIXEIRA MELLACE DE JESUS 32527776817	241	Pequeno Porte
Coletivo JundComics	389	Pequeno Porte
Escola Livre de Música João Fernandes	800	Pequeno Porte
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco	814	Pequeno Porte

b) Informar que a Unidade de Gestão de Cultura realizará a CONVOCAÇÃO dos selecionados neste certame, após ter havido a finalização de consulta à base de dados dos demais Entes Federados e quando observada a não sobreposição de recursos expressamente vedada pela Lei (nos termos do item 7.1.2. do certame e art. 15 do Decreto Municipal 29.339/20 c/c o §3º, art. 7º da Lei 14.017/20 e §3º, art. 6º do Decreto Federal 10.464/2020).

COMISSÃO DE ANÁLISE DE CADASTRO

João Carlos Brugnoli de Luca
Bruno lenne de Oliveira
Carina Aparecida Boni Galdini
Carlos Eduardo Pasqualim de Souza
William Ramos
Rosana Congílio Martins de Camargo
Eliane Diana Nunes

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(MARCELO PERONI)
Gestor da Unidade de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N. 03/2020 - Edital de premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas com fundamento no inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, para adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, cujas atividades foram fortemente impactadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19) e demais legislações de regência a matéria.
Processo Administrativo N. 14.955-5/2020-1;
A Comissão de Análise de Cadastro - CAC, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 03, de 04 de novembro de 2020 e do art. 16, do Decreto Municipal N. 29.339/2020 e do item 7.6 do certame;
CONSIDERANDO o art. 17 do Decreto Municipal N. 29.339/20; e
CONSIDERANDO a análise técnica sobre as propostas artísticas e culturais devidamente avaliadas pela Comissão de Análise Técnica - CAT, por força do item 6 do Edital;

**EDITAL PUBLICADO COM RECURSOS DA LEI
EMERGENCIAL ALDIR BLANC Nº. 14.017/2020**

CONSIDERANDO o disposto no Extrato de Julgamento e Seleção, publicado na Imprensa Oficial do Município em 02 de dezembro de 2020 - Edição 4831;
CONSIDERANDO a concessão de prazo legal para interposição de recurso (com fundamento no item 7.7 do Edital);
CONSIDERANDO o recurso tempestivo protocolado pelos inscritos, contra suas respectivas inabilitações;
CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal concedido;

RESOLVE:

a) Conhecer as razões de recurso interpostas pelos seus respectivos proponentes;
b) Manter a INABILITAÇÃO das propostas abaixo listadas, visto que conforme decisão publicada no Extrato de Julgamento de Habilitação e Inabilitação da CAC junto à Imprensa Oficial do Município, Edição 4.823, de 19 de novembro de 2020, aliado ao fato de que não foi tempestivamente sanado os motivos de sua inabilitação; e

Proponente	ID	Projeto
Guilherme Augusto Gonçalves sai	467	Black eyes in the sunshine - Sólido e Líquido
Stella Pinheiro Camara	496	Rota das Cachoeiras

b) Negar provimento aos recursos interpostos com a solicitação de revisão de nota, visto que a análise técnica foi realizada por comissão específica da CAT (Comissão de Análise Técnica), composta por profissionais técnicos especializados, com notório saber. Assim, a nota atribuída está estritamente relacionada ao conhecimento técnico do profissional contratado e não comporta reforma.

Proponente	ID	Projeto
Bruna Dominicci Brito Oliveira	470	AtualizaSom: Primeiros passos para gravar uma música
Maúrcio Marson	763	Mauricio Marson MPB

COMISSÃO DE ANÁLISE DE CADASTRO

João Carlos Brugnoli de Luca
Bruno lenne de Oliveira
Carina Aparecida Boni Galdini
Carlos Eduardo Pasqualim de Souza
William Ramos
Rosana Congílio Martins de Camargo
Eliane Diana Nunes

**RESUMO DO DESPACHO DO GESTOR DA UNIDADE DE CULTURA
E RESULTADO FINAL**

CHAMADA PÚBLICA N. 03/2020 - Edital de premiação para seleção de propostas artísticas e culturais inéditas com fundamento no inciso III, art. 2º. da Lei Emergencial Aldir Blanc - Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, e do Decreto Municipal Nº. 29.339, de 01 de outubro de 2020, para adoção de medidas emergenciais destinadas ao setor cultural, cujas atividades foram fortemente impactadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em virtude do combate e prevenção do Novo Coronavírus (COVID-19) e demais legislações de regência a matéria.
Processo Administrativo N. 14.955-5/2020-1;
MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta na Portaria nº 279, de 10 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO o despacho decisório exarado pela CAC quanto aos recursos interpostos no presente certame;
CONSIDERANDO o disposto no item 7.7.2. do citado Edital;

RESOLVE: